

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO (PIBICTI)

EDITAL Nº 08/2019-PROPPG, de 26 de março de 2019.

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o processo de seleção de estudantes de graduação e cursos técnicos do IFG candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Tecnológica e Inovação (**PIBICTI**) - **Resolução CONSUP/IFG de N.º 020 de 20 de junho de 2016**, e conforme convênio firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) de acordo com a **Resolução Normativa CNPq nº 017/2006**, para serem desenvolvidos no período de **1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020**, e de acordo com as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Tecnológica e Inovação (**PIBICTI**) tem por objetivo, dentre outros: despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico dos estudantes de graduação e cursos técnicos do IFG; contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa e inovação; fomentar a pesquisa científica, tecnológica e a inovação no Instituto Federal de Goiás, visando a participação de estudantes de cursos técnicos, graduação, orientados por servidores docentes e técnico-administrativos e consolidar a instituição junto à sociedade acadêmica e científica.

2. DAS MODALIDADES

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Tecnológica e Inovação (**PIBICTI**) possui as seguintes modalidades:

2.1.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (**PIBIC**): Destinado a alunos dos cursos de graduação do IFG;

2.1.2. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (**PIBIC-Af**): Destinado a alunos dos cursos de graduação do IFG que ingressaram no IFG através do sistema de cotas;

2.1.3. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**): Destinado a alunos dos cursos de graduação do IFG;

2.1.4. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (**PIBIC-EM**): Destinado a alunos dos cursos técnicos de nível médio do IFG;

2.1.5. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - EJA (**PIBIC-EM/EJA**): Destinado a alunos dos cursos de nível médio na modalidade EJA do IFG;

2.1.6 Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (**PIVIC**): Destinado a alunos dos cursos técnicos de nível médio e de graduação do IFG.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O projeto de pesquisa deve contemplar estudos teóricos e/ou experimentais, em campo ou não, que visem contribuir para a compreensão sobre fatos e fenômenos observáveis, sem

necessariamente ter em vista uso ou aplicação imediata. Compreende a análise de propriedades com vistas a formular e comprovar hipóteses, teorias etc.

3.2. O projeto de pesquisa deve visar a formação científica e tecnológica, por meio da aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular a criatividade e a inovação a partir do confronto direto das temáticas atuais nas diferentes áreas do conhecimento.

3.3. O projeto de pesquisa deve conter objetivos bem definidos e prever resultados com potencial de gerar impactos econômicos, educacionais, sociais, culturais e ambientais.

3.4. Do orientador:

3.4.1. ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Goiás, exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada pela sua recente produção científica;

3.4.1.1. para as bolsas disponibilizadas com recursos do **CNPq** exige-se que o orientador tenha o título de **doutor**;

3.4.1.2. para as bolsas disponibilizadas com orçamento da instituição para as modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, exige-se a titulação mínima de **mestre** para o orientador.

3.4.1.3. para as bolsas disponibilizadas com orçamento da instituição para as modalidades PIBIC-EM e PIBIC-EM/EJA exige-se a titulação mínima de **especialista**.

3.4.2. não se encontrar em débito com nenhum dos programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou outras instâncias do IFG;

3.4.3. não estar licenciado/afastado do IFG, por qualquer motivo, por um período superior a 3 (três) meses, durante o período de vigência da orientação do estudante;

3.4.4. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 06 (seis) meses;

3.4.5. dispor de tempo para orientação do estudante no desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de artigos científicos;

3.4.6. possuir, preferencialmente, projeto de pesquisa cadastrado no IFG;

3.4.7. ser, preferencialmente, membro de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq e certificado pelo Instituto Federal de Goiás.

3.5. Do estudante:

3.5.1. ser indicado pelo(a) servidor(a) responsável pelo projeto de pesquisa;

3.5.2. estar regularmente matriculado em um **dos cursos técnicos ou cursos de graduação do IFG**, de acordo com as exigências de cada uma das modalidades do programa PIBICTI;

3.5.3. estar cursando, no máximo, o antepenúltimo semestre de seu curso no momento da inscrição;

3.5.4. não se encontrar em débito com nenhum dos programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou outras instâncias do IFG;

3.5.5. apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis), exceto para alunos ingressantes na Instituição, que ainda não tenham concluído o primeiro semestre de seu curso;

3.5.6. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes nos últimos seis meses;

3.5.7. não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;

3.5.8. para se candidatar à bolsa PIBIC-Af (Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) o estudante deverá ter ingressado no IFG por meio do Sistema de Cotas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser feita pelo *orientador* diretamente através do endereço eletrônico <https://sugep.ifg.edu.br/eventos/#/publico/chamadaspublicas/inscricao/3701>, conforme calendário estabelecido no item 10 deste Edital.

4.2. O(A) orientador(a) poderá **inscrever os(as) estudante(s)** em uma das modalidades apresentadas no item 2 deste Edital, através da submissão de **um projeto de pesquisa cuja execução seja de responsabilidade do estudante**, sob sua orientação, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital.

4.3. Cada orientador poderá se inscrever em até 04 (quatro) projetos de pesquisa totalizados em todas as modalidades do Programa.

4.4. Cada projeto de pesquisa poderá prever a participação de no máximo 04 (quatro) estudantes, dos quais apenas 01 (um) poderá ser contemplado com o auxílio de bolsa e os demais estarão como voluntários.

4.4.1 O(A) estudante poderá participar somente em um projeto de pesquisa.

4.5. Cada estudante poderá se candidatar uma única vez a este edital, independente se na condição de bolsista ou voluntário.

4.6. As pesquisas que envolverem seres humanos direta ou indiretamente, seja por meio da coleta e/ou manejo de dados, informações ou materiais biológicos; pesquisas que utilize técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados (OGM); pesquisas que envolvam animais, devem se submetidos ao Comitê de Ética em pesquisa (CEP), sendo esta providência de responsabilidade do coordenador do projeto.

4.6.1. Para maiores informações acesso endereço eletrônico do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFG: <http://www.ifg.edu.br/comites/cep?showall=&limitstart> .

4.7. As solicitações de inscrição com documentação incompleta, ou fora do prazo, ou com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente edital serão desconsideradas.

4.7.1. Todos os documentos necessários para efetivar a inscrição estarão disponíveis no sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<http://www.ifg.edu.br/editais-pesquisa-e-pos-graduacao/em-andamento>) durante o período de inscrição, conforme calendário.

4.8. Orientadores e estudantes **em débito** com o programa PIBICTI serão automaticamente desclassificados.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Documentos (formato PDF) que deverão ser anexados durante a submissão:

5.1.1. **Projeto de pesquisa**, preenchido de acordo com o modelo proposto integrante a este edital (ANEXO III).

5.1.2. Parecer da Chefia de Departamento de Área Acadêmica (ANEXO IV);

5.1.2.1. Para orientadores de câmpus/departamento diferente de onde a pesquisa será realizada, será necessário também um parecer desta chefia.

5.1.3. Formulário do perfil do orientador, preenchido (ANEXO II), **rigorosamente**, segundo os dados contidos em seu Currículo Lattes;

5.1.4. “Espelho” do Histórico Escolar atualizado, **contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico**;

5.1.5. Estudante **menor de idade** deve anexar também uma declaração dos pais ou responsáveis (ANEXO V), autorizando-o(a) a participar do programa de Iniciação Científica.

5.1.6. Cópia do documento contendo o número do CPF dos alunos que participarão do projeto.

5.1.7. Toda a documentação pertinente às propostas, antes e após aprovação, deverá ser anexada exclusivamente via Plataforma SUGEP pelo orientador.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Primeira etapa: Análise da documentação e homologação das inscrições

6.1.1. A análise da documentação de inscrição será feita pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI). Toda a documentação anexada será analisada para verificar o atendimento dos termos deste edital e das normas do CNPq e do IFG. Caso a proposta não atenda aos requisitos, a inscrição não será homologada.

6.1.2. Inscrições não homologadas não participarão do restante do processo seletivo.

6.2. Segunda etapa:

6.2.1. **Perfil do orientador:** Esta avaliação será feita a partir da pontuação obtida no *Formulário do Perfil do Orientador* (ANEXO II), anexo a este edital, de acordo com a pontuação indicada.

6.2.2. **Análise do mérito do projeto:** Análise do mérito científico e de execução dos Projetos (ANEXO III), será feita de acordo com a pontuação indicada no formulário designados aos pareceristas Ad Hoc (ANEXO I). As propostas receberão a avaliação final obtendo um dos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR) (para valores inferiores a 50 pontos obtidos na avaliação da proposta).

6.3.2. Todas as propostas recomendadas (conceitos R) constituirão a demanda qualificada. As solicitações não recomendadas serão desclassificadas e a nota atribuída não comporá a pontuação final, sendo portando, desclassificada.

6.3.3. Não haverá reconsideração relativa ao mérito do projeto.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação final das propostas será feita a partir da média aritmética dos pontos obtidos na análise do mérito do projeto e do perfil do orientador (pontuados numa escala de 0 a 100), de acordo com as orientações dadas nos item 6 deste Edital.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação divulgará em sua página eletrônica a relação nominal dos estudantes contemplados com bolsas, conforme calendário apresentado no item 10 deste Edital.

8.2. A classificação final dos candidatos selecionados será elaborada a partir das pontuações obtidas nas etapas descritas no item 6 e segundo os parâmetros de pontuação previsto no item 7 deste Edital.

8.2.1. Na classificação final será observado como condição o atendimento ao maior número possível de orientadores. A segunda bolsa, destinada a um orientador, somente será disponibilizada após o atendimento de uma bolsa para todos os demais orientadores.

8.2.2. Após o atendimento de bolsa aos classificados, poderá haver, de acordo com as disponibilidades, a contemplação de uma outra proposta para o recebimento de bolsa para um segundo projeto orientados por um mesmo orientador.

8.3. Os(As) orientadores(as) que tiverem seus projetos recomendados e não foram contemplados com bolsa poderão propor aos alunos que desenvolvam o projeto na condição de voluntário, ingressando assim no programa PIVIC, e deverão preencher o Termo de Compromisso de Voluntário (ANEXO VII) e o orientador deverá inserir o documento na plataforma do SUGEP, conforme calendário apresentado no item 10 deste Edital.

8.4. Os(As) orientadores(as) que tiverem seus projetos contemplados com o auxílio de bolsa, deverão preencher o Termo de Compromisso de Bolsista (ANEXO VIII) e a Declaração de Não Vínculo Empregatício e Declaração de que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino (ANEXO VI) deste Edital, e o orientador deverá inserir o documento na plataforma do SUGEP, conforme calendário apresentado no item 10 deste Edital.

8.4.1. A não entrega deste Termo de Compromisso de Bolsista (ANEXO VIII) pelo estudante acarretará na perda da bolsa.

8.5. Caso novas bolsas sejam disponibilizadas, após o processo seletivo, os projetos recomendados que não foram contemplados com bolsa poderão recebê-la posteriormente, desde que estejam sendo desenvolvidos e com os termos de compromisso entregues nas datas previstas no calendário apresentado no item 10 deste Edital.

9. DAS BOLSAS

9.1. O presente edital visa, exclusivamente, a concessão de bolsas de iniciação científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.2. As quantidades de bolsas ofertadas serão em conformidade e disponibilidade de recursos do CNPq e do IFG e terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir do mês de agosto de 2019.

9.2.1 O valor das bolsas é fixado anualmente pelo CNPq

9.2.1.1. As bolsas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI terá o valor de R\$ 400,00 mensais.

9.2.2. As bolsas PIBIC-EM e PIBIC-EM/EJA terão o valor de R\$ 100,00 mensais.

9.3 Neste Edital serão disponibilizadas as seguintes quantidades de bolsas:

- Bolsas PIBIC: 23 (vinte e três) bolsas do CNPq e 11 (onze) bolsas do IFG;
- Bolsas PIBIC-Af: 02 (duas) bolsas do CNPq e 08 (sete) bolsas do IFG
- Bolsas PIBITI: 07 (sete) bolsas do CNPq e 32 (trinta e duas) bolsas do IFG
- Bolsas PIBIC-EM: 143 (cento e quarenta e três) bolsas do CNPq e 40 (quarenta) bolsas do IFG;
- Bolsas PIBIC-EM/EJA: 13 (treze) bolsas do IFG

9.3.1 As modalidades de bolsas do IFG que não tiverem suas quantidades preenchidas, poderão ser redistribuídas dentro da mesma modalidade.

9.4. Da conta Bancária:

9.4.1. Para as propostas selecionadas para receberem o auxílio da bolsa renumerada através do CNPq, os alunos deverão apresentar conta corrente no **Banco do Brasil (não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança)**.

9.4.2. Para as propostas selecionadas para receberem o auxílio da bolsa renumerada através do IFG, os alunos deverão possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente em qualquer banco, **não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança**.

9.4.3. Para as propostas selecionadas para receberem o auxílio da bolsa renumerada cujos alunos forem menores de idade:

9.4.3.1. Se renumeradas pelo CNPq, somente na modalidade PIBIC-EM, poderão receber a bolsa mediante a apresentação do CPF em alguma agência do Banco do Brasil, previamente cadastrada na **Plataforma Carlos Chagas** na ocasião do preenchimento dos dados por parte do bolsista.

9.4.3.2. Se renumeradas pelo IFG, os bolsistas poderão receber a bolsa mediante apresentação do CPF e para isto deverão informar em qual Banco e Agência desejam realizar o saque.

10. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	26 de março a 02 de maio
Homologação das inscrições	17 de maio
Pedido de reconsideração da homologação	17 a 20 de maio
Resultado dos pedidos de reconsideração da homologação	22 de maio
Reunião do comitê institucional para avaliação final dos projetos analisados com os pareceres	26 de junho
Divulgação do resultado final	28 de junho
- Data limite para entrega do Termo de Compromisso-Bolsista e Declaração de não vínculo empregatício para os alunos que receberão o auxílio da bolsa. - Data limite para entrega do Termo de Compromisso-Voluntário para os alunos que optaram pelo voluntariado.	09 de agosto/2019
Início das atividades de Pesquisa	Agosto/2019

11. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

11.1. O estudante deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, disponibilizando uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do plano de trabalho designado(a) pelo(a) orientador(a) .

11.2. O(a) orientador(a) deverá apresentar o Relatório Semestral das Atividades Desenvolvidas contendo resultados parciais (ANEXO IX), ao GEPEX de seu câmpus para ciência e assinatura no documento, e após isto, o o(a) orientador(a) anexar na Plataforma SUGEP.

11.2.1 A data para entrega do Relatório Semestral será divulgada pela DPI/PROPPG.

11.2.2. A não entrega do Relatório Semestral implicará na exclusão automática do estudante da equipe do projeto e na sua inclusão no cadastro de inadimplentes.

11.3. Ao final do período estabelecido para o desenvolvimento do projeto, o(s) estudante(s) deve(m) preencher Relatório Final (ANEXO X) e apresentar ao GEPEX de seu câmpus para ciência e assinatura no documento, e após isto, o(a) orientador(a) anexar na Plataforma SUGEP.

11.3.1 A data para entrega do Relatório Final será divulgada pela DPI/PROPPG.

11.3.2. A não entrega do Relatório Final, acarretará em inadimplência do(a) orientador(a) e impedidos de concorrer a editais subsequentes.

11.4. O(s) estudante deve, obrigatoriamente, apresentar os resultados alcançados nos seminários local e institucional de iniciação científica e tecnológica do IFG e em outras oportunidades, tais como revistas científicas, congressos, jornadas científicas etc., quando informado ou solicitado pela GEPEX ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPPG. No caso do descumprimento desta exigência, o estudante ficará inadimplente com o programa, terá sua bolsa suspensa e não será certificado.

11.4.1. O orientador deve, obrigatoriamente, acompanhar seu orientando no seminário local e institucional de iniciação científica e tecnológica do IFG, condicionado à disponibilidade financeira da Instituição, sob pena de ficar inadimplente com o programa e de não ser certificado.

11.5. Fazer referência ao PIBCITI - IFG nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de bolsista, citar a agência de fomento da bolsa (CNPq ou IFG).

11.6. Devolver ao CNPq ou ao IFG, em valores atualizados, a/s mensalidade/s recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos.

12. DA EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

12.1. O orientador poderá, mediante justificativa por escrito, solicitar a exclusão de estudante bolsista ou voluntário. Os estudantes excluídos não poderão retornar ao programa durante a mesma vigência.

12.1.1. Nos casos em que houver exclusão de bolsista, a bolsa poderá ser repassada ao estudante voluntário a qualquer tempo. Não havendo estudante voluntário ou em caso de seu impedimento, o orientador poderá indicar um *novo bolsista* desde que o projeto se encontre nos *seis primeiros meses* de execução.

12.2. Somente os estudantes que tenham cumprido pelo menos *seis meses* de participação no programa farão jus à certificação parcial constando o período da vigência e tenha cumprido a entrega de relatório.

12.3. O orientador deverá solicitar o cancelamento do projeto se estiver impedido de continuar a orientação por qualquer motivo justificado ou se afastar por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto.

12.3.1. As bolsas nestas condições retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela coordenação do programa, respeitando os critérios da seleção e a ordem de classificação.

12.3.2. No caso de projeto que possua coorientador, a pesquisa poderá ser continuada, a critério da Diretoria de Pesquisa e Inovação, com o coorientador assumindo a orientação e podendo a bolsa continuar com o estudante.

12.4. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu/s estudante/s, exceto no caso previsto no item 12.3.2.

12.5 O(a) aluno(a) bolsista que adquirir vínculo empregatício ou estágio remunerado, poderá continuar desenvolvendo as atividades de pesquisa na condição de voluntário, desde que tenha a anuência do(a) orientador(a).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este edital contempla inerentemente as normas do CNPq e do IFG. A inscrição de projeto implica a ciência e o acordo com as normas prescritas.

13.2. O Comitê Interno PIBICTI poderá, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relacionados ao Currículo Lattes do estudante e do orientador.

13.3. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG e à cota institucional de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

13.4. Não será permitida a inclusão de novos componentes na equipe do projeto, após avaliação e aprovação, à exceção da situação prevista no item 12.1.1.

13.5. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível.

13.6. A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos projetos submetidos ou nos relatórios apresentados será motivo para a abertura de processo administrativo disciplinar, sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.

13.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão julgados pelo Comitê Interno PIBICTI - IFG.

Prof. Paulo Francinete Silva Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

Título do Projeto:



Formulário para os pareceristas Ad Hoc
ANÁLISE DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



Avaliação do Projeto

Critérios de Avaliação	Avaliação					
	0	2	4	6	8	10
1. Adequação do projeto de pesquisa ao nível de conhecimento dos/as estudantes						
2. Objetividade e clareza do resumo						
3. Justificativa da pesquisa						
4. Clareza dos objetivos e questões de pesquisa						
5. Pertinência da revisão da literatura e fundamentação teórica						
6. Adequação da metodologia a ser empregada na pesquisa						
7. Relevância e contribuições previstas pela pesquisa						
8. Viabilidade da execução da pesquisa, segundo o cronograma proposto						
9. Viabilidade orçamentária da pesquisa, segundo o cronograma de execução, a infraestrutura disponível e a disponibilidade financeira						
10. Uso da língua portuguesa						

Avaliar o projeto de pesquisa, numa escala de 0 a 10, segundo a adequação do projeto a cada um dos itens.

NOTA: _____

Avaliação final da proposta (justifique abaixo)

Recomendado

Não Recomendado

Obs.: Quando a nota final for inferior a 50 pontos, a proposta deverá ser Não Recomendada

Descrição do parecer:

Data:

ANEXO II

 <small>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</small>	Formulário do Perfil do Orientador ANÁLISE DO PERFIL DO ORIENTADOR	 INSTITUTO FEDERAL <small>Goiás</small>
---	---	---

Nome do orientador:
Título do Projeto:
Endereço para acessar o Currículo Lattes (link contido abaixo da data de atualização do currículo):

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA

Experiência do Orientador:

A. Titulação (10 pontos para doutor; 06 pontos para mestre; 04 pontos para especialista).	Subtotal A:		
B. Produção Científica: (60 pontos no máximo)	Pontos	Quant.	Parciais do Item B
Atribuir pontos para produções declaradas como “Produção científica, tecnológica e artística/cultural” do Currículo Lattes , de acordo com a seguinte tabela:			
- livro produzido na área de conhecimento do projeto (autor ou organizador)	3,0		
- capítulo de livro	2,0		
- artigo completo publicado em periódicos com Qualis A1 ou A2	4,0		
- artigo completo publicado em periódicos com Qualis B1 ou B2	3,5		
- artigo completo publicado em periódicos com Qualis entre B3 a B5	3,0		
- artigo completo publicado em periódicos com Qualis C	3,0		
- projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento externo ao IFG	2,5		
- membro de grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	2,5		
- projeto de pesquisa cadastrado no IFG	1,0		
- trabalho completo em anais de congressos	2,0		
- resumo e resumo estendido em anais de congressos	1,0		
- artigo em jornais noticiosos ou revistas	0,5		
- trabalho técnico (Ex.: softwares, produtos tecnológicos, processos ou técnicas, trabalhos técnicos, maquetes)	0,5		
- patente depositada ou registro de software	3,0		
Subtotal B:			

Obs: Considerar somente as produções dos últimos 5 anos, limitadas a 3 em cada categoria.

C. Orientação: (25 pontos no máximo)	Pontos	Quant.	Parciais do Item C
Atribuir pontos para orientações concluídas , de acordo com a seguinte tabela:			
- mestrado e doutorado	3,0		
- Trabalho de Conclusão de Curso de especialização	2,0		
- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1,5		
- Iniciação Científica e Tecnológica	2,0		
Subtotal C:			

Obs: limitadas a 3 em cada categoria.

D. Regime de Trabalho	Subtotal C:		
- Docente DE (5 pontos); Docente 40 h ou Servidor Técnico Administrativo (3 pontos)			

TOTAL (Subtotal A + Subtotal B + Subtotal C + Subtotal D)

Obs: A pontuação final do perfil do orientador será dada pelo somatório das notas atribuídas aos 4 (quatro) itens acima

Declaro que as informações constantes neste formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.
Data:
Assinatura:

ANEXO III

Projeto de Pesquisa

Nº de Estudantes:

MODALIDADE

PIBIC PIBIC-Af PIBITI PIBIC-EM PIBIC-EM/EJA

1. Instruções

- O projeto de pesquisa para execução do estudante deverá ser planejado para um período de vigência de 12 meses.
- Na **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** deverá constar uma relação completa das despesas de custeio (consumo e investimento), deixando **EXPLÍCITA** a fonte do recurso, **CASO HAJA**.
- Os dados devem ser preenchidos utilizando fonte **arial, tamanho 10**.
- Em **NENHUMA** parte do projeto deverá constar o nome da equipe, núcleo de pesquisa, etc, ou quaisquer item que possa identificar os autores.
- Numero máximo de páginas – 14.
- O arquivo deve ser salvos em formato **PDF**

Indicação do perfil de cada estudante

Curso

Período

Titulo

(Não deverá aparecer os nomes dos proponentes e membros do projeto)

Palavras-chave

(mínimo 3 e máximo 6 palavras – separadas por vírgula)

Resumo

(máximo 300 palavras – em um único parágrafo)

Apresentação/Justificativa

(máximo 3 páginas)

(Descrição objetiva, com o apoio de literatura citada no texto, do problema focalizado, importância e relevância no contexto da área inserida e justificativa do projeto)

Objetivos

(máximo 1 página)

- **Objetivo Geral** (refere-se a uma visão abrangente do problema)

- **Objetivos Específicos** (aborda questões particulares do objetivo geral)

Material e métodos

(máximo 3 páginas)

(Deve conter uma descrição breve, porém suficiente para possibilitar a repetição da pesquisa. Os materiais utilizados, bem como a metodologia da pesquisa, sua condução e análise devem ser descritas com clareza e precisão. Os processos e técnicas já publicados e amplamente conhecidos são referenciados por citação)

Descrição das atividades propostas para cada estudante

(Deve conter uma descrição breve, das atividades a serem desenvolvidas para cada estudante.)

Resultados esperados

(máximo 1 página)

(Deve descrever os resultados esperados com o desenvolvimento da pesquisa. Itens relacionados com a divulgação da pesquisa também podem ser apresentados: produção de monografias, artigos, publicação de resumos em congressos e outros encontros científicos, etc.)

Este quadro deverá ser preenchido somente para as propostas para o programa de IC na modalidade PIBITI

(máximo 1 página)

(Descreva as propostas de desenvolvimento tecnológico e as inovações esperadas na execução da proposta apresentada)

ANEXO IV

PARECER DO DEPARTAMENTO

Eu, _____, Chefe do Departamento de Área Acadêmica
_____, responsável pelo Curso (Técnico ou Superior) em (nome do curso) ,
declaro estar ciente do desenvolvimento do projeto intitulado:
_____, pelo estudante
_____, sob a orientação do/a servidor/a do quadro permanente
do IFG (nome do/a orientador/a) , do
Programa (PIBIC, PIPIC-EM ou PIBITI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Goiás, bem como declaro parecer favorável à disponibilização dos Laboratórios deste Departamento para
o desenvolvimento do projeto e demais custos previstos, segundo listagem abaixo.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo da Chefia de Departamento

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO

(Somente para alunos menores que 18 anos)

Eu, _____ (*nome completo do(a) responsável*), portador do CPF nº _____, RG nº _____, responsável legal pelo aluno/a _____ (*nome do aluno*), matrícula nº _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus _____ (*cidade onde o câmpus se localiza*), **AUTORIZO** sua participação no desenvolvimento do Projeto Iniciação Científica, submetido ao Edital do Programa _____ (*PIBIC, PIPIC-EM ou PIBITI*), intitulado: _____ (*título do projeto*) _____, caso aprovado pelo Comitê Institucional do IFG.

Declaro estar ciente das atividades previstas no referido projeto, que o/a _____ (*nome completo do(a) aluno(a)*) terá que dedicar algumas horas semanais para o seu desenvolvimento e que ele terá que viajar para apresentar os resultados alcançados na pesquisa nos Seminários de Iniciação Científica do IFG e em outros eventos científicos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura por extenso do responsável)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO ACADÊMICO COM OUTRA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu, _____, CPF
nº _____, estudante regularmente matriculado/a no curso
_____, matrícula
nº _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás,
Câmpus _____, declaro sob as penas da lei, que **NÃO** possuo vínculo
empregatício e que **NÃO** possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino.

Declaro ainda que apresentarei os resultados alcançados nos eventos indicados pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, submetendo-me às penalidades previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO – VOLUNTÁRIO

MODALIDADES:

PIBIC PIBIC-Af PIBITI PIBIC-EM PIBIC-EM/EJA

Pelo presente Termo de Compromisso, Eu _____
_____, servidor do Instituto Federal de Goiás, Matrícula
Nº _____, assumo o compromisso de orientar a execução do Projeto, intitulado:

_____, com a participação do/a **voluntário/a** _____,
aluno/a do curso: _____, durante o período
de **1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020**, o qual foi apresentado e recomendado conforme as
instruções presentes no **Edital Nº 0xx/2019-PROPPG** do IFG e no Regulamento do Programa
Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação do IFG, onde também constam
procedimentos a serem seguidos e que são destacados a seguir.

DEVERES DO/A ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A):

- Executar o projeto/plano de pesquisa aprovado;
- Redigir o **Relatório Semestral** para que o(a) orientador(a) possa anexá-lo na plataforma/sistema até a data limite, que será divulgada em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG, sob pena de exclusão do Programa;
- Redigir o **Relatório Final**, ao término da execução do Projeto para que o orientador(a) possa anexá-lo até a data limite, que será divulgada em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG, sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Apresentar os resultados alcançados nos Seminários (local e institucional) de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG e outros eventos indicados pela GEPEX e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, sob pena de suspensão da bolsa e/ou de ficar inadimplente com o Programa, caso ao não cumprimento da solicitação;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de participação no Programa;
- Manter os dados cadastrais atualizados junto à GEPEX (e-mail, telefone, endereço);
- Devolver ao IFG, em valores atualizados, as parcelas mensais indevidamente recebidas, caso os requisitos e compromissos estabelecidos pelo Programa não sejam atendidos/cumpridos.

DEVERES DO(A) ORIENTADOR(A):

- Orientar e avaliar o/a bolsista em todas as fases do seu programa de pesquisa, incluindo elaboração dos relatórios técnico-científicos para divulgação dos resultados;
- Submeter o trabalho realizado pelo/a bolsista aos Seminários (local e institucional) de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG e acompanhar sua apresentação, sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Incluir o nome do/a estudante bolsista do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros;
- Anexar na plataforma/sistema o Relatório Semestral, conforme data estabelecida em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG; sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Anexar na plataforma/sistema o Relatório Final, ao término da execução do Projeto conforme data estabelecida em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG; sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Comunicar à GEPEX qualquer alteração relativa à execução do projeto;
- Não permitir que a parcela mensal da bolsa percebida pelo/a bolsista seja dividida com outro/s estudante/s.

Local e Data: _____, ____/_____/2019.

Orientador/a

Aluno(a) Voluntário(a)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSISTA MODALIDADES:

PIBIC PIBIC-Af PIBITI PIBIC-EM PIBIC-EM/EJA

Pelo presente Termo de Compromisso, Eu
_____, servidor do
Instituto Federal de Goiás, Matrícula Nº _____, assumo o compromisso de orientar a
execução do Projeto de pesquisa intitulado:

_____, com a participação do/a bolsista _____, aluno/a do
curso: _____, durante o período de **1º de**

agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, o qual foi apresentado e recomendado conforme as instruções
presentes no **Edital Nº 0xx/2019-PROPPG** do IFG e no Regulamento do Programa Institucional de
Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação do IFG, onde também constam procedimentos a
serem seguidos e que são destacados a seguir.

Assim, cabe ao orientador/a e ao/à estudante:

DEVERES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA:

- Executar o projeto/plano de pesquisa aprovado;
- Redigir o **Relatório Semestral** para que o(a) orientador(a) possa anexá-lo na plataforma/sistema até a data limite, que será divulgada em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG, sob pena de exclusão do Programa;
- Redigir o **Relatório Final**, ao término da execução do Projeto para que o orientador(a) possa anexá-lo até a data limite, que será divulgada em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG, sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Apresentar os resultados alcançados nos Seminários (local e institucional) de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG e outros eventos indicados pela GEPEX e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, sob pena de suspensão da bolsa e/ou de ficar inadimplente com o Programa, caso ao não cumprimento da solicitação;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de participação no Programa;
- Não possuir vínculo empregatício, nem com outra instituição de ensino e dedicar-se 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso;
- Manter os dados cadastrais atualizados junto à GEPEX (e-mail, telefone, endereço);

- Devolver ao IFG, em valores atualizados, as parcelas mensais indevidamente recebidas, caso os requisitos e compromissos estabelecidos pelo Programa não sejam atendidos/cumpridos.

DEVERES DO(A) ORIENTADOR(A):

- Orientar e avaliar o/a bolsista em todas as fases do seu programa de pesquisa, incluindo elaboração dos relatórios técnico-científicos para divulgação dos resultados;
- Submeter o trabalho realizado pelo/a bolsista aos Seminários (local e institucional) de Iniciação Científica e Tecnológica do IFG e acompanhar sua apresentação, sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Incluir o nome do/a estudante bolsista do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros;
- Anexar na plataforma/sistema o Relatório Semestral, conforme data estabelecida em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG; sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Anexar na plataforma/sistema o Relatório Final, ao término da execução do Projeto conforme data estabelecida em ocasião oportuna pela DPI/PROPPG; sob pena de ficar inadimplente com o Programa;
- Comunicar à GEPEX qualquer alteração relativa à execução do projeto;
- Não permitir que a parcela mensal da bolsa percebida pelo/a bolsista seja dividida com outro/s estudante/s.

Local e Data: _____, ____/_____/2019.

Orientador/a

Aluno(a) Bolsista

Obs.: Caso a proposta seja contemplada com o auxílio da bolsa, deverá fornecer os dados bancários de acordo com as orientações estabelecidas no ITEM 9 do Edital.

Dados Bancários do/a bolsista:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

ANEXO IX

RELATÓRIO SEMESTRAL - PIBICTI

MODALIDADES:

PIBIC PIBIC-Af PIBITI PIBIC-EM PIBIC-EM/EJA

Título do Projeto: _____

Nome do/a Orientador/a: _____

Campus: _____

Nome do/a Estudante _____

Período Compreendido (meses): _____

Atividades previstas para o período: _____

Atividades executadas no período: _____

Dificuldades Encontradas: _____

Apreciação Sucinta dos/(as) Estudante(s): _____

Apreciação Sucinta do/a Orientador/a: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do/a orientador/a

Assinatura do/a estudante

Recebido em : ____/____/____

Assinatura/Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

ANEXO X

(MODELO PARA O RELATÓRIO FINAL – PIBICTI)

TÍTULO EM PORTUGUÊS, MAIÚSCULA, NEGRITO, FONTE: TIMES NEW ROMAN, 14; CENTRALIZADO, ESPAÇO SIMPLES, ESTILO NORMAL

**Nome e Sobrenome do bolsista¹
voluntário², co-orientador³, orientador⁴**

(Fonte: Times New Roman, 12, Centralizado, Negrito, Espaço Simples)

¹Instituição/Campus/Curso - Programa, e-mail

²Instituição/Campus/Curso - Programa, e-mail

³Instituição/Campus/Departamento, e-mail

⁴Instituição/Campus/Departamento, e-mail

(Fonte: Times New Roman, 10, centralizado)

Resumo

Este modelo apresenta as instruções básicas para a elaboração do relatório final (na forma de um artigo), que deverá ser anexado, pelo orientador, na plataforma SUGEP (sugep.ifg.edu.br > conectar-se) até a data prevista em edital. Os autores devem atentar para as orientações seguintes: o relatório deve ter, no máximo, 12 páginas totais, contendo o resumo com, no máximo, 300 palavras; fonte Times New Roman – tamanho 12 – Espaço Simples. Na listagem dos autores (logo após o título do artigo), deverá constar o nome de todos os envolvidos no desenvolvimento do projeto e que tenham, de fato, contribuído para a sua execução. A falta do nome de qualquer um dos autores ou co-autores acarretará em sua **NÃO CERTIFICAÇÃO** pelo PIBICTI IFG.

Palavras-chave: Máximo de cinco palavras, separadas por vírgula.

TÍTULO DOS TÓPICOS (TIMES NEW ROMAN – FONTE TAMANHO 12 - ESPAÇO SIMPLES, NEGRITO)

Este modelo foi preparado usando o editor de texto **MS-Word**. Para a elaboração do artigo devem ser rigorosamente respeitados os padrões estabelecidos nos próximos parágrafos.

Tamanho do Papel: Antes de digitar o texto, assegure-se que a página está configurada para papel A4 (210 x 297 mm), no modo retrato.

Margens do texto: Devem-se respeitar margens de 2,5 cm na borda superior, 2,5 cm na inferior, 2,5 cm na esquerda e 2,0 cm na borda direita.

Extensão do Artigo: O tamanho máximo do artigo não pode exceder 12 páginas. Artigos com mais de 12 (doze) páginas serão recusados.

Formato da Página: Todo o texto deve ser justificado à direita e à esquerda (com exceção das referências).

Fontes: Use fonte Times New Roman – tamanho 12 - espaçamento simples entre linhas.

Autor (SOBRENOME, Prenome). **Título** (destacar com negrito ou itálico). Informações complementares (Coordenação, desenvolvida por, apresentada..., quando houver). Disponível em: <endereço do site>. Acesso em: dia, mês (abreviado) e ano.

Data: ____/____/____

Assinatura do/a orientador/a

Assinatura do/a estudante

Recebido em: ____/____/____

Assinatura/Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.